



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.239-102 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.155/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o fornecimento de alimentação na escola no período de férias e da concessão de cesta básica às famílias dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Lagoa Santa - MG

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGA e FAZ PUBLICAR, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de alimentação na escola e de cestas básicas às famílias dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Lagoa Santa.

Art. 2º A alimentação será fornecida na escola em que a criança está matriculada.

Art. 3º A maneira, o número de refeições e o horário em que ela será fornecida será definida pela prefeitura em regulamento.

Art. 4º No recesso do mês de julho as famílias dos discentes terão direito receber uma cesta básica e nas férias do mês de dezembro e janeiro, elas terão direito a duas delas.

Parágrafo Único: Além da cesta básica, fica autorizado o fornecimento de cesta de hortifruti e produtos granjeiros, pelo mesmo período do fornecimento das cestas básicas."

Art. 5º A prefeitura entregará as cestas básicas mediante a apresentação do documento do responsável pelo aluno, no local previamente estabelecido por ela.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 19 de outubro de 2023.

Ver. Bruno Souza Braga
Presidente